



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO/MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 11/05/2018 às 08:30 horas.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: (Sala de Licitações na Prefeitura Municipal, sediada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000).

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

ESCLARECIMENTOS: tel.:(32) 3743-2362 ou no Setor de Licitações.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES: as intimações dos atos relativos à presente **licitação** serão realizadas através de publicação no site: <http://www.divino.mg.gov.br>.

PREÂMBULO

O Município de Divino, com sede administrativa no endereço a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 029/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal n.º 315, de 23/12/2005, e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Divino, a Sr.^a LUZIANE PILER GONÇALVES, EDINEIA HELENA FINAMORE CARVALHO e JOSELITO FREITAS DORNELAS, integrantes da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 097/2018, de 02/01/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

I – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO/MG.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Divino/MG.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível na sala de Licitações, no endereço Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: <http://www.divino.mg.gov.br>, **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais** e Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Divino/MG, (**Quadro de aviso**), com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

5 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

6 - As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Pregoeira Oficial no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

7 - Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja tomada decisão em tempo hábil, a sessão acontecerá no dia e hora marcados, porém, a adjudicação do objeto só será realizada após feito o julgamento de tal petição ou impugnação.

8 - Se acolhida à petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame.

9 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

10 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via Correios, fac-símile ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todas as **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.2 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá todos os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo portanto todos os itens/cotas para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

5.3 - Não havendo **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** vencedoras, será aberto nova fase de lances as demais empresas, visando evitar que haja prejuízo para a administração pública.

5.4 - Não poderão participar as empresas não enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Município, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5.5 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

VI – CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão, os quais ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

1.1 – Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

1.2 - Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

1.3 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 – Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes n^{os}.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

01 e 02, os seguintes documentos:

7.1 - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

7.2 - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, com data de **emissão não anterior a 30 (trinta) dias**. (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

7.3 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 7.1;

7.4 – As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento, os documentos na forma constante do item 7, relacionados do subitem 7.1 até 7.3, desde edital, serão desclassificadas na fase de credenciamento, exceto os Microempreendedores Individuais (MEI) que estão dispensados de apresentar os documentos constantes destes subitens.

8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

11 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa da Pregoeira. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

12 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto, ou digitadas em arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, e gravado em CD-R ou pendrive juntamente com o impresso (deste arquivo) assinado e/ou rubricado em todas as folhas, apresentada em envelope lacrado. Os CD-Rs e Pendrives serão devolvidos após término da sessão.

2 - As propostas impressas através do arquivo digital, por nós enviado, serão aceitas no formato gerado pelo mesmo.

3 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - As propostas deverão constar descrição do item, valor unitário e valor total, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, e considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita no almoxarifado Central/Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9 - Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexequíveis e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam ratificadas pela Pregoeira e constada em ATA.

10 - Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

11 - Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

12 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As empresas que não comprovarem enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência prevista neste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- d) As empresas consideradas inabilitadas para este certame;
- e) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

1.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 194;

1.13 - Alvará de Licença para Funcionamento em vigor;

1.14 - Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

1.15 - **Comprovação de Registro do produto, emitido pela ANVISA** vinculada ao Ministério da Saúde (podendo ser impresso via Internet), ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" - DOU relativa ao registro do produto ou classe do produto, relativa a cada item do anexo, **quando couber**; Caso o produto ofertado seja isento de registro, o proponente deverá apresentar o respectivo certificado de isenção em vigor, expedido pelo Ministério da Saúde;

1.16 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes;

1.17 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme Anexo VII;

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Divino/MG, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

2.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2.2 - No caso de não constar no CRC da Prefeitura Municipal de Divino/MG, quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da Prefeitura Municipal de Divino/MG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino/MG, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades (**salvo se observadas as exceções para as empresas que atenderem as exigências para obterem os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**), serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

10 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar: comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no **CRENCIAMENTO**.

2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

7 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

XI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeira designado pela Portaria nº 097/2018, de 02/01/201, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.

6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9 - A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,

11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.

13 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).

14 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.

16 - Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.

17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

18 - Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

20 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

referidas na condição anterior.

XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - Lances Verbais

1.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

1.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4 - No caso do empate ocorrer entre empresas enquadradas como ME ou EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.6 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e demais critérios de aceitabilidade, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XIII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido ao Diretor Geral, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4.4 - ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

5 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na imprensa oficial ou intimação direta ao recorrente.

XIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divino/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal;

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Divino/MG, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

4 - Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, alíneas "a" e "b", e ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5 - Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6 - As sanções previstas no item 2, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo, registradas no SICAF, se for o caso.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

1.1 - A convocação será feita mediante publicação no Hall da Prefeitura Municipal e/ou ainda por meio de comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos de comunicação tais como: via postal, fac-simile ou e-mail, devendo a respectiva comprovação ser juntada ao presente procedimento licitatório.

1.2 - Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

1.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

1.4 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5 - Para assinar a Ata o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

1.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

1.7 - A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.8 - A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

1.9 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

1.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizado Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

1.11- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Divino/MG, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

1.11.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

1.11.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

1.11.3- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

1.11.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

1.11.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

1.11.6 - por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

1.12.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

1.13 - O fornecedor poderá requerer a Prefeitura, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

1.13.1. No caso do Órgão Gerenciador constatar o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do artigo 15 da Lei nº. 8.66/93, devendo-se proceder da seguintes forma:

1.13.2. Convocar os demais signatários constantes do cadastro de reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata. Nesse caso, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, a Ata poderá ser mantida com o fornecedor que aceitar manter o preço originalmente registrado; se mais de um concordar, respeitar a ordem de classificação do cadastro-reserva.

1.13.3. Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes o cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá sim conceder a revisão de preços ao beneficiário original que pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia). Nesta situação, inexistindo consenso entre Administração e fornecedor quanto ao valor a ser majorado, o licitante é liberado sem aplicação de sanção, podendo, ainda, o órgão Gerenciador negociar com os demais integrantes do cadastro-reserva, nada impedindo que a revisão seja feita com um destes integrantes, desde que respeitada a ordem classificatória e fundamentada em pesquisas de mercado que comprovem que a revisão é benéfica à Administração frente à abertura de um nova licitação. Nesse caso, obviamente, o fornecedor vencedor originário possui direito de preferência em igualdade de condições.

1.13.4. Os fornecedores integrantes do cadastro-reserva possuem, exatamente, o mesmo valor registrado que o vencedor da ata, pois, somente irão compor o cadastro reserva aqueles que aceitarem fornecer ao preço do vencedor, na hipótese deste ter seu registro cancelado.

1.14- Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.15 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.16- O Setor de Compras e as Secretárias solicitantes da Prefeitura deverão realizar o controle dos produtos registrados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

1.17 - O Setor de Compras e as Secretárias solicitantes da Prefeitura atestarão os produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

1.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e das Secretarias solicitantes da Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

XVIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

2.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

3 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital.

4 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

5 - As autorizações procederão da seguinte forma:

5.1 - A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente submeterá a aprovação do Diretor Geral para que se manifeste a respeito de tal aquisição.

5.2 - Uma vez aprovada pelo Diretor Geral será encaminhado a Ordem de Fornecimento ao licitante detentor do Preço Registrado e concomitantemente será solicitado a Contabilidade Municipal para que emita a devida Nota de Empenho.

6 - Cada Nota de Empenho será considerada como parte integrante do presente Processo Licitatório.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

7 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – A Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino/MG, 25 de abril de 2018.

LUZIANE PILER GONÇALVES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO/MG, conforme abaixo:

O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	COMPL. MEDIDA	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
01.	Abridor de boca criança borracha	20	Unidade	R\$ 9,10	R\$182,00
02.	Ácido Fosfórico gel 37% pacote c/3 Unidades Pacote c/ 3 unidades	360	Pacote	R\$9,85	R\$3.546,00
03.	Adesivos fotopolimerizavel	144	Unidade	R\$34,64	R\$4.988,16
04.	Afastador de minissota	05	Unidade	R\$14,70	R\$73,50
05.	Água destilada 5 Litros	144	Unidade	R\$13,64	R\$1.964,16
06.	Água oxigenada 10 volumes 1 litro	200	Unidade	R\$8,34	R\$1.668,00
07.	Agulha gengival 30g curta caixa com 100 unidades	180	Caixa	R\$35,97	R\$6.474,60
08.	Agulha gengival 30g Longa caixa com 100 unidades	100	Caixa	R\$36,86	R\$3.686,00
09.	Alavanca bandeirinha (par)	15	Par	R\$63,51	R\$952,65
10.	Alavancas Retas	10	Unidade	R\$31,80	R\$318,00
11.	Álcool 70% Litro	300	Unidade	R\$6,07	R\$1.821,00
12.	Alginato para impressão 410g	80	Pacote	R\$19,41	R\$1.552,80
13.	Algodão de roletes c/100 unidades	1000	Pacote	R\$2,92	R\$2.920,00
14.	Alveolex 10g	14	Unidade	R\$45,65	R\$639,10
15.	Amalgama com 500 cápsulas porção 400mg	20	Pacote	R\$1.527,50	R\$30.550,00
16.	Amalgamador de cápsula: Bivolt Misturador multiuso Trituração	02	Unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	consistente e acurada Pouco vibração Trava de segurança 4600 oscilações por minuto Garantia mínima 5 anos Semelhante ao Ultramat S			R\$1.338,44	R\$2.676,88
17.	Anestésico lidocaina Injetável com 50 tubetes (novocol) Caixas c/ 50 tubetes	350	Caixa	R\$51,26	R\$17.941,00
18.	Anestésico Tópico 12g (Benzotop)	100	Unidade	R\$8,40	R\$840,00
19.	Aplicador Dycal duplo reto oitavado	10	Unidade	R\$12,12	R\$121,20
20.	Autoclave 21 Lts, com câmara em Aço Inox,(127v) Modelo: Horizontal Capacidade: 21 litros Câmara: Aço Inox Desaeração: Automática Despressurização: Automática Ciclo de Secagem: Secagem eficiente Secagem Extra: Sim Tempo Total Esterilização: 55 min. (1 ciclo) Secagem realizada: Porta entre aberta Potência: 1600 Watts Voltagem: 127 Volts Garantia: 2 anos Acessórios: 03 Bandejas, 01 Suporte, Copo Graduado, Fusível, Braçadeira, Amostra de Mangueira e Manual de Instrução. Dimensão da câmara: Diâmetro 25cm x Profundidade 46,5cm Medidas Externas: Largura 39,5cm x Altura 38cm x Profundidade 61cm Consumo de energia: 500 watts a cada ciclo	03	Unidade	R\$5.892,00	R\$17.676,00
21.	Avental de chumbo odontológico com protetor de tireóide p/ RX	02	Unidade	R\$496,49	R\$992,98
22.	bandeja para instrumental 22,5x 9,2x1cm	20	Unidade	R\$40,47	R\$809,40
23.	bandeja retangular lisa 22 x 17 x 1,5 cm	20	Unidade	R\$44,60	R\$892,00
24.	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia 500g	20	Vidro	R\$35,29	R\$705,80
25.	Broca 014	20	Unidade	R\$4,27	R\$85,40
26.	Broca 018	20	Unidade	R\$4,27	R\$85,40
27.	Broca 023	20	Unidade	R\$4,27	R\$85,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

28.	Broca 3118F	20	Unidade	R\$4,27	R\$85,40
29.	Broca 3195 FF	20	Unidade	R\$4,27	R\$85,40
30.	Broca CA 004	20	Unidade	R\$4,27	R\$85,40
31.	Broca CA 006	20	Unidade	R\$4,27	R\$85,40
32.	Broca Tungstênio Corte Cruzado em Chama Fina Nº 302901	30	Unidade	R\$142,05	R\$4.261,50
33.	Brocas 1012	100	Unidade	R\$4,27	R\$427,00
34.	Brocas 1013	100	Unidade	R\$4,27	R\$427,00
35.	Brocas 1013 HL	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
36.	Brocas 1014	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
37.	Brocas 1015	60	Unidade	R\$4,27	R\$256,20
38.	Brocas 1016	60	Unidade	R\$4,27	R\$256,20
39.	Brocas 3195 FF	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
40.	Brocas esférica de baixa rotação nº 4	30	Unidade	R\$6,28	R\$188,40
41.	Brocas esférica de baixa rotação nº 6	30	Unidade	R\$6,28	R\$188,40
42.	Brocas esférica de baixa rotação nº 8	30	Unidade	R\$6,28	R\$188,40
43.	Brocas nº 1014 HL	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
44.	Brocas nº 1016 HL	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
45.	Brocas nº 1043	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
46.	Brocas nº 1090	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
47.	Brocas nº 1092	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
48.	Brocas nº 1095	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
49.	Brocas nº 1112 FF	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
50.	Brocas nº 2112	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
51.	Brocas nº 2134 FF	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
52.	Brocas nº zekrya 701	30	Unidade	R\$36,59	R\$1.097,70
53.	Brocas nº1019	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
54.	Brocas nº1029	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
55.	Brocas nº1036	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
56.	Brocas nº1046	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
57.	Brocas nº1112 F	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
58.	Brocas nº2068	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
59.	Brocas nº2135	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
60.	Brocas nº4137	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
61.	Brocas nº4138	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
62.	Brocas nº4138FF	30	Unidade	R\$4,27	R\$128,10
63.	Brocas Pedra Arkansas branca (chama 4702)	30	Unidade	R\$17,89	R\$5.367,00
64.	Broqueiro 21 furos	06	Unidade	R\$30,96	R\$538,80
65.	Brunidor	10	Unidade	R\$12,06	R\$120,60
66.	Cabo de Bisturi nº3	20	Unidade	R\$14,07	R\$281,40
67.	Cabo de espelho nº25	50	Unidade	R\$6,40	R\$320,00
68.	Calcador Espatulado nº 01	10	Unidade	R\$15,57	R\$155,70
69.	Caneta alta rotação sistema troca-broca FG, spray triplo e rotação máxima de 380 mil RPM, torque 0,13Ncm:sistema	6	Unidade	R\$794,93	R\$4.769,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	troca-broca FG, spray triplo e rotação máxima de 380 mil RPM, torque 0,13Ncm Kavo				
70.	Carbano para articulação contacto azul/vermelho c/ 12	60	Caixa	R\$4,06	R\$243,60
71.	Cariostatico 12%	20	Unidade	R\$21,76	R\$435,20
72.	Cera utilidade n°7	50	Caixa	R\$18,10	R\$905,00
73.	Cimento cirúrgico 50g	10	Unidade	R\$46,31	R\$463,10
74.	Cimento de ionômero de vidro líquido	70	Unidade	R\$25,05	R\$1.753,50
75.	Cimento de ionômero de vidro pó	70	Unidade	R\$29,18	R\$2.042,60
76.	Cimento provisório Líquido 20ml (eugenol)	70	Unidade	R\$19,21	R\$1.344,70
77.	Cimento provisório pó 50g (óxido de zinco)	50	Unidade	R\$8,56	R\$428,00
78.	Clareador e Fotopolimerizador de Led sem Fio, (Voltagem automática entre 100 e 240 v) Aparelho sem fio; Controle de operação com botões na própria caneta; Acionamento do aparelho (tipo gatilho); Ajuste do tempo de ativação; Seleção do modo de aplicação; 3 modos programáveis de aplicação: Contínuo/Rampa/Pulsado; Contínuo: Máxima luminosidade do início ao fim da polimerização; Rampa: Aumento gradual da intensidade da luz; Pulsado: Acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg.; Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos; Sinal sonoro: BIP a cada 5 segundos; LED de alta potência; Eficiente acoplamento e distribuição óptica; Condutor de luz: De fibra óptica 100% coerente; Autoclavável a 134°C; Base de descanso com carregador de bateria com LED indicador de carga da bateria; Sistema stand-by; Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização; Bateria inteligente recarregável; Sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente	06	Unidade	R\$1.392,24	R\$8.353,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura; Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga; Alimentação:100 – 240 Vac 50/60Hz; Potência de entrada:máxima 8 VA; Bateria: Li-ion 3,7 V – 2200 mAh; Comprimento de onda: 420-480 nm; Potência da luz: ≥ 1200 mW/cm2; Programas:contínuo, rampa e pulsado; Tempo de operação programável:5, 10, 15 e 20 segundos; Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos; Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas; Acessórios que acompanham o produto:Peça de mão; Condutor de luz; Protetor ocular; Base carregadora; Fonte de alimentação; Peso líquido: 0,39 Kg; Peso bruto:0,98 Kg; Origem:Brasil; Validade: Indeterminada.				
79.	Coletor para material perfuro-cortante 13Litros	50	Unidade	R\$7,53	R\$376,50
80.	Colher de dentina (escavador) 11.5	50	Unidade	R\$12,90	R\$645,00
81.	Compressa de Gases pacote 500 un 8 camadas 5 dobras	350	Pacote	R\$14,35	R\$5.022,50
82.	Compressor Odontológico, Isento de Óleo, Reservatório de 45 Litros, (127 Volts) Compressor de ar; Indicadopara 1 consultório sem bomba de vácuo ou 2 consultórios com bomba de vácuo; Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação; Reservatório com tratamento interno antioxidante; Baixo nível de ruído: 56 Db a um metro de distância; Pressostato com chave geral liga/desliga; Válvula de segurança; Dispositivo de alívio do excesso de pressão; Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão); Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de	02	Pacote	R\$6.515,97	R\$13.031,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	<p>temperatura excessiva; Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar; Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso; Ventoinha de refrigeração nos motores; Filtros de aspiração (entradas de ar no reservatório); Acompanha dois refis para futura substituição; Mangueira do motor metálica e flexível; Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil; Válvula de alívio (solenoide); Despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço; Dimensões:Largura: 40cm Altura: 62cm Comprimento: 40cm; Peso Líquido:28 Kg; Peso Bruto:31 Kg; Alimentação:110V ou 220V – Monofásico; Frequência do Motor:60 Hz; Fluxo de ar (vazão efetiva):188 l/min. (6,6 pc/min.); Capacidade do reservatório:45 litros; Pressão máxima de trabalho:120 psi (0,83 MPa); Potência (motor):1,13 CV (840W); Consumo de energia:0,75 KW/hora; Corrente nominal:6A (110V) / 3,5A (220V); Velocidade de rotação do motor:1750 r.p.m.; Número de pólos do motor:4 polos; Número de pistões (cabeçotes):2 pistões.</p>				
83.	Contra ângulo kavo 500	05	Unidade	R\$760,23	R\$3.801,15
84.	Creme dental comum 50 g	300	Unidade	R\$1,93	R\$579,00
85.	Cuba rim	05	Unidade	R\$45,79	R\$228,95
86.	Cunha de madeira c/100	10	Pacote	R\$37,10	R\$371,00
87.	Cureta 00/00	30	Unidade	R\$28,92	R\$867,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

88.	Cureta 11/12	30	Unidade	R\$28,92	R\$867,60
89.	Cureta 13/14	30	Unidade	R\$28,92	R\$867,60
90.	Cureta 5/6	30	Unidade	R\$28,92	R\$867,60
91.	Cureta 7/8	30	Unidade	R\$28,92	R\$867,60
92.	Disco de Lixa c/50un 19mm	20	Caixa	R\$99,40	R\$1.988,00
93.	Escova de Robson	100	Unidade	R\$2,61	R\$261,00
94.	Escova dental infantil	8.000	Unidade	R\$0,85	R\$6.800,00
95.	Espátula 24	50	Unidade	R\$21,04	R\$1.052,00
96.	Espelho dental s/ cabo cx/12	120	Caixa	R\$45,72	R\$5.486,40
97.	Esponja Hemostatica de colageno cx c/10un	300	Caixa	R\$43,51	R\$13.053,00
98.	Estojo inox 20x10	30	Unidade	R\$95,20	R\$2.856,00
99.	Estojo inox 26 x 12 cm	20	Unidade	R\$147,52	R\$2.950,40
100.	Estojo inox 28 x 14 cm	05	Unidade	R\$183,25	R\$916,25
101.	Fio de sutura agulhado seda 4/0 c/24	300	Caixa	R\$43,83	R\$13.149,00
102.	Fio dental 500mt	20	Unidade	R\$6,91	R\$138,20
103.	Fita adesiva para autoclave 19mm x30mm	200	Unidade	R\$5,56	R\$1.112,00
104.	Fita teflon para seladora 3cm de largura	50	Unidade	R\$32,00	R\$1.600,00
105.	Fixador de RX 475ml	30	Unidade	R\$19,15	R\$574,50
106.	Flúor gel 200ml	200	Unidade	R\$7,82	R\$1.564,00
107.	Flúor verniz 10ml+ solvente 10ml	36	Unidade	R\$40,48	R\$1.457,28
108.	Fórceps infantil nº05	10	Unidade	R\$89,96	R\$899,60
109.	Fórceps nº 150 Adulto	30	Unidade	R\$89,96	R\$2.698,80
110.	Fórceps nº06	10	Unidade	R\$89,96	R\$899,60
111.	Gesso pedra tipo III 1kg	150	Unidade	R\$8,71	R\$1.306,50
112.	Gorro/touca descartável cx c/100un	30	Unidade	R\$11,21	R\$336,30
113.	Grampo para radiografia	15	Unidade	R\$5,86	R\$879,00
114.	Hidróxido de cálcio (Hidro C)	60	Caixa	R\$45,58	R\$2.734,80
115.	Jato de Bicarbonato para ser acoplado a peça de mão Com peças metálicas resistentes a oxidação; Tampa do depósito com visor transparente; Acompanha dois visores extras; Regulagem precisa do fluxo de água; Acionamento através do pedal do equipo; Depósito de bicarbonato acoplado a peça de mão; Facilmente desmontável; Com ponteira removível, giratória e autoclavável; Conectado ao terminal do equipo (encaixe borden); Não necessita de instalação; Encaixe:Borden; Peso Líquido:0,21 Kg; Peso	03	Unidade	R\$692,92	R\$2.078,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	Bruto:0,40 Kg; Pressão de entrada de ar (regulada no equipo):30 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de água (regulada no equipo): 14 PSI a 40 PSI; Acionamento:Bivolt 110V / 220V.				
116	Kit para resina Enhance + pogo c/ 7pontas	06	Caixa	R\$112,47	R\$674,82
117	Lamina de bisturi nº11 cx c/100 c/ 100 unidades	10	Caixa	R\$35,66	R\$356,60
118	Lamina de bisturi nº12 cx c/100 c/ 100 unidades	10	Caixa	R\$35,66	R\$356,60
119	Lamina de bisturi nº15 cx c/100 Caixas c/ 100 unidades	20	Caixa	R\$35,66	R\$713,20
120	Lima de osso 12	05	Unidade	R\$36,65	R\$183,25
121	Lima extirpa nervos 25mm c/5un	20	Unidade	R\$48,39	R\$967,80
122	Luva de procedimento G cx c/ 100 pares para uso de profissionais de saúde	200	Caixa	R\$20,54	R\$4.108,00
123	Luva de procedimento M cx c/ 100 pares para uso de profissionais de saúde	1000	Caixa	R\$20,54	R\$20.540,00
124	Luva de procedimento P cx c/ 100 pares para uso de profissionais de saúde	1000	Caixa	R\$20,54	R\$20.540,00
125	Luva de procedimento PP cx c/ 100 pares para uso de profissionais de saúde	1000	Caixa	R\$20,54	R\$20.540,00
126	Macro modelo de Boca c/ escova gigante	02	Unidade	R\$432,09	R\$864,18
127	Máscaras facial elástica tripla cx c/50un	100	Caixa	R\$9,86	R\$986,00
128	Matriz de aço 14mm	30	Unidade	R\$6,86	R\$205,80
129	Matriz de aço 5mm	100	Unidade	R\$2,94	R\$294,00
130	Matriz de aço 7mm	30	Unidade	R\$2,95	R\$885,00
131	Matriz de poliéster c/50 un	60	Pacote	R\$4,67	R\$280,20
132	Microbush c/100 um 10x120	300	Unidade	R\$15,94	R\$4.782,00
133	Micromotor Kavo 500	02	Unidade	R\$1.032,15	R\$2.064,30
134	Moldeira Plástica N.02 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade	R\$10,37	R\$51,85
135	Moldeira Plástica N.03 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade	R\$10,37	R\$51,85
136	Moldeira Plástica N.04 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade	R\$10,37	R\$51,85
137	Moldeira Plástica N.05 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade	R\$10,37	R\$51,85
138	Moldeira Plástica N.06 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade	R\$10,37	R\$51,85
139	Moldeira Plástica N.07 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade	R\$10,37	R\$51,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

140	Moldeira Plástica N.08 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade	R\$10,37	R\$51,85
141	Obturador provisório pasta 25g	120	Unidade	R\$19,76	R\$2.371,20
142	Óculos de proteção odontológico incolor	12	Unidade	R\$8,35	R\$100,20
143	Oleo lubrificante odontológico 200ml	60	Unidade	R\$33,33	R\$1.999,80
144	Papel grau cirúrgico 200x100mm rolo	10	Unidade	R\$76,50	R\$765,00
145	Papel grau cirúrgico 450x100mm rolo	20	Unidade	R\$213,74	R\$4.274,80
146	Paramonoclorofenol canforado (paramono) 20ml	20	Unidade	R\$10,24	R\$204,80
147	Pasta profilática 90g	50	Unidade	R\$13,46	R\$673,00
148	Pedra pomes saco 1kg	06	Unidade	R\$7,50	R\$45,00
149	Película de RX odontológico Ped cx c/100	06	Unidade	R\$198,11	R\$1.188,66
150	Película de RX odontológico AD cx c/100	06	Unidade	R\$162,98	R\$977,88
151	Pinça clínica n°317	50	Unidade	R\$12,18	R\$609,00
152	Pinça clínica para algodão n°13	10	Unidade	R\$15,50	R\$155,00
153	Pinça clínica para algodão n°16	10	Unidade	R\$15,50	R\$155,00
154	Pinça clínica para algodão n°17	10	Unidade	R\$15,50	R\$155,00
155	Pinça goiva	12	Unidade	R\$111,73	R\$1.340,76
156	Placa de Vidro 8mm	10	Unidade	R\$17,50	R\$175,00
157	Porta algodão 8x8 inox capacidade 400ml	06	Unidade	R\$68,82	R\$412,92
158	Porta amalgama inox 14 cm	30	Unidade	R\$40,29	R\$1.208,70
159	Porta matriz 08 inox	12	Unidade	R\$37,48	R\$449,76
160	Resina A 3.5	150	Unidade	R\$27,22	R\$4.083,00
161	Resina A1	150	Unidade	R\$27,22	R\$4.083,00
162	Resina A2	200	Unidade	R\$27,22	R\$5.444,00
163	Resina A3	200	Unidade	R\$27,22	R\$5.444,00
164	Revelador de RX 475ml	30	Unidade	R\$19,45	R\$583,50
165	Saca Broca universal	10	Unidade	R\$41,32	R\$413,20
166	Selante c/1 seringa de Prevent com 2g, 5 ponteiros de aplicação	20	Caixa	R\$184,76	R\$3.695,20
167	Seringa Carpule c/ refluxo	30	Unidade	R\$42,61	R\$1.278,30
168	Sindesmótomo n°01	30	Unidade	R\$12,80	R\$384,00
169	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio 10 ml	60	Unidade	R\$40,43	R\$2.425,80
170	Sonda exploradora n°5	50	Unidade	R\$9,14	R\$457,00
171	Soro fisiológico uso externo 500ml	120	Unidade	R\$4,12	R\$494,40
172	Sugador cirúrgico metal	6	Unidade	R\$15,83	R\$949,80
173	Sugador descartável c/40un	600	Pacote	R\$5,43	R\$3.258,00
174	Tesouras Cirúrgicas Reta 15cm	60	Unidade	R\$40,03	R\$2.401,80
175	Tira de lixa de aço c/12 un	250	Pacote	R\$11,89	R\$2.972,50
176	Tricresol 10ml	10	Unidade	R\$10,22	R\$102,20
177	Verniz cavitário 10ml	30	Unidade	R\$13,00	R\$390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

178	Porta agulha 10 cm	60	Unidade	R\$39,16	R\$2.349,60
179	Fórceps 16	12	Unidade	R\$87,46	R\$1.049,52
180	Fórceps 151	12	Unidade	R\$87,46	R\$1.049,52
VALOR MÉDIO GLOBAL →					R\$ 377.317,25

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O produto deverá ser entregue na Sede de cada Secretaria Requisitante, ou em outro endereço estabelecido na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00, ou em qualquer outro horário, caso haja necessidade.

O prazo da entrega dos produtos será de até 02 (dias) dias úteis, a partir da data da requisição e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

4.CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O recebimento dos produtos se dará mediante as seguintes condições:

- Entregar o produto em conformidade com o estabelecido na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
- Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.
- Entregar o produto de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, o fornecedor deverá substituí-lo para que esteja em conformidade com o solicitado.

5. DA GARANTIA:

Os produtos deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

A Secretaria Solicitante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.

A adjudicatária deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Departamento Responsável, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

7.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste processo serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, Fichas: 107, 108, 109, 129, 130, 131, 143 e 144 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, improrrogáveis e terá início no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Divino/MG, 25 de abril de 2018.

LUZIANE PILER GONÇALVES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

ANEXO VI

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA: 11/05/2018, AS 08:30 HORAS – SALA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	COMPL. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de boca criança borracha	20	Unidade			
2	Ácido Fosfórico gel 37% pacote c/3 Unidades, Pacote c/ 3 unidades	360	Pacote			
3	Adesivos fotopolimerizavel	144	Unidade			
4	Afastador de minissota	05	Unidade			
5	Água destilada 5 Litros	144	Unidade			
6	Água oxigenada 10 volumes 1 litro	200	Unidade			
7	Agulha gengival 30g curta, caixa com 100 unidades	180	Caixa			
8	Agulha gengival 30g Longa, caixa com 100 unidades	100	Caixa			
9	Alavanca bandeirinha (par)	15	Par			
10	Alavancas Retas	10	Unidade			
11	Álcool 70% Litro	300	Unidade			
12	Alginato para impressão 410g	80	Pacote			
13	Algodão de roletes c/100 unidades	1000	Pacote			
14	Alveolex 10g	14	Unidade			
15	Amalgama com 500 cápsulas porção 400mg	20	Pacote			
16	Amalgamador de cápsula: Bivolt Misturador multiuso Trituração consistente e acurada Pouco vibração Trava de segurança 4600 oscilações por minuto Garantia mínima 5 anos	02	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	Semelhante ao Ultramat S					
17	Anestésico lidocaina Injetável com 50 tubetes (novocol), Caixas c/ 50 tubetes	350	Caixa			
18	Anestésico Tópico 12g (Benzotop)	100	Unidade			
19	Aplicador Dycal duplo reto oitavado	10	Unidade			
20	Autoclave 21 Lts, com câmara em Aço Inox,(127v) Modelo: Horizontal, Capacidade: 21 litros Câmara: Aço Inox Desaeração: Automática Despressurização: Automática Ciclo de Secagem: Secagem eficiente Secagem Extra: Sim Tempo Total Esterilização: 55 min. (1 ciclo) Secagem realizada: Porta entre aberta Potência: 1600 Watts Voltagem: 127 Volts Garantia: 2 anos Acessórios: 03 Bandejas, 01 Suporte, Copo Graduado, Fusível, Braçadeira, Amostra de Mangueira e Manual de Instrução. Dimensão da câmara: Diâmetro 25cm x Profundidade 46,5cm Medidas Externas: Largura 39,5cm x Altura 38cm x Profundidade 61cm Consumo de energia: 500 watts a cada ciclo	03	Unidade			
21	Avental de chumbo odontológico com protetor de tireóide p/ RX	02	Unidade			
22	bandeja para instrumental 2,5x9,2x1cm	20	Unidade			
23	bandeja retangular lisa 22 x 17 x 1,5 cm	20	Unidade			
24	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia 500g	20	Vidro			
25	Broca 014	20	Unidade			
26	Broca 018	20	Unidade			
27	Broca 023	20	Unidade			
28	Broca 3118F	20	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

29	Broca 3195 FF	20	Unidade			
30	Broca CA 004	20	Unidade			
31	Broca CA 006	20	Unidade			
32	Broca Tungstênio Corte Cruzado em Chama Fina Nº 302901	30	Unidade			
33	Brocas 1012	100	Unidade			
34	Brocas 1013	100	Unidade			
35	Brocas 1013 HL	30	Unidade			
36	Brocas 1014	30	Unidade			
37	Brocas 1015	60	Unidade			
38	Brocas 1016	60	Unidade			
39	Brocas 3195 FF	30	Unidade			
40	Brocas esférica de baixa rotação nº 4	30	Unidade			
41	Brocas esférica de baixa rotação nº 6	30	Unidade			
42	Brocas esférica de baixa rotação nº 8	30	Unidade			
43	Brocas nº 1014 HL	30	Unidade			
44	Brocas nº 1016 HL	30	Unidade			
45	Brocas nº 1043	30	Unidade			
46	Brocas nº 1090	30	Unidade			
47	Brocas nº 1092	30	Unidade			
48	Brocas nº 1095	30	Unidade			
49	Brocas nº 1112 FF	30	Unidade			
50	Brocas nº 2112	30	Unidade			
51	Brocas nº 2134 FF	30	Unidade			
52	Brocas nº zekrya 701	30	Unidade			
53	Brocas nº1019	30	Unidade			
54	Brocas nº1029	30	Unidade			
55	Brocas nº1036	30	Unidade			
56	Brocas nº1046	30	Unidade			
57	Brocas nº1112 F	30	Unidade			
58	Brocas nº2068	30	Unidade			
59	Brocas nº2135	30	Unidade			
60	Brocas nº4137	30	Unidade			
61	Brocas nº4138	30	Unidade			
62	Brocas nº4138FF	30	Unidade			
63	Brocas Pedra Arkansas branca (chama 4702)	30	Unidade			
64	Broqueiro 21 furos	06	Unidade			
65	Brunidor	10	Unidade			
66	Cabo de Bisturi nº3	20	Unidade			
67	Cabo de espelho nº25	50	Unidade			
68	Calçador Espatulado nº 01	10	Unidade			
69	Caneta alta rotação sistema troca-broca FG, spray triplo e rotação máxima de 380 mil RPM, torque 0,13Ncm:sistema troca-broca	6	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	FG, spray triplo e rotação máxima de 380 mil RPM, torque 0,13Ncm Kavo					
70	Carbano para articulação contacto azul/vermelho c/ 12	60	Caixa			
71	Cariostatico 12%	20	Unidade			
72	Cera utilidade nº7	50	Caixa			
73	Cimento cirúrgico 50g	10	Unidade			
74	Cimento de ionômero de vidro líquido	70	Unidade			
75	Cimento de ionômero de vidro pó	70	Unidade			
76	Cimento provisório Líquido 20ml (eugenol)	70	Unidade			
77	Cimento provisório pó 50g (óxido de zinco)	50	Unidade			
78	Clareador e Fotopolimerizador de Ledsem Fio, (Voltagem automática entre 100 e 240 v) Aparelho sem fio; Controle de operação com botões na própria caneta; Acionamento do aparelho (tipo gatilho); Ajuste do tempo de ativação; Seleção do modo de aplicação; 3 modos programáveis de aplicação: Contínuo/Rampa/Pulsado; Contínuo: Máxima luminosidade do início ao fim da polimerização; Rampa: Aumento gradual da intensidade da luz; Pulsado: Acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg.; Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos; Sinal sonoro: BIP a cada 5 segundos; LED de alta potência; Eficiente acoplamento e distribuição óptica; Condutor de luz: De fibra óptica 100% coerente; Autoclavável a 134°C; Base de descanso com carregador de bateria com LED indicador de carga da bateria; Sistema stand-by; Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização; Bateria inteligente	06	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	recarregável; Sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura; Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga; Alimentação:100 – 240 Vac 50/60Hz; Potência de entrada:máxima 8 VA; Bateria: Li-ion 3,7 V – 2200 mAh; Comprimento de onda: 420-480 nm; Potência da luz: ≥ 1200 mW/cm ² ; Programas:contínuo, rampa e pulsado; Tempo de operação programável:5, 10, 15 e 20 segundos; Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos; Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas; Acessórios que acompanham o produto:Peça de mão; Condutor de luz; Protetor ocular; Base carregadora; Fonte de alimentação; Peso líquido: 0,39 Kg; Peso bruto:0,98 Kg; Origem:Brasil; Validade: Indeterminada.					
79	Coletor para material perfuro-cortante 13Litros	50	Unidade			
80	Colher de dentina (escavador) 11.5	50	Unidade			
81	Compressa de Gases pacote 500 un 8 camadas 5 dobras	350	Pacote			
82	Compressor Odontológico, Isento de Óleo, Reservatório de 45 Litros, (127 Volts) , Compressor de ar; Indicado para 1 consultório sem bomba de vácuo ou 2 consultórios com bomba de vácuo; Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação; Reservatório com tratamento interno antioxidante; Baixo nível de ruído: 56 Db a um metro de distância; Pressostato com chave geral liga/desliga;	02	Pacote			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

<p>Válvula de segurança; Dispositivo de alívio do excesso de pressão; Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão); Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva; Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar; Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso; Ventoinha de refrigeração nos motores; Filtros de aspiração (entradas de ar no reservatório); Acompanha dois refis para futura substituição; Mangueira do motor metálica e flexível; Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil; Válvula de alívio (solenoide); Despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço; Dimensões:Largura: 40cm Altura: 62cm Comprimento: 40cm; Peso Líquido:28 Kg; Peso Bruto:31 Kg; Alimentação:110V ou 220V – Monofásico; Frequência do Motor:60 Hz; Fluxo de ar (vazão efetiva):188 l/min. (6,6 pc/min.); Capacidade do reservatório:45 litros; Pressão máxima de trabalho:120 psi (0,83 MPa); Potência (motor):1,13 CV (840W); Consumo de energia:0,75 KW/hora; Corrente nominal:6A (110V) /</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	3,5A (220V); Velocidade de rotação do motor:1750 r.p.m.; Número de pólos do motor:4 polos; Número de pistões (cabeçotes):2 pistões.					
83	Contra ângulo kavo 500	05	Unidade			
84	Creme dental comum 50 g	300	Unidade			
85	Cuba rim	05	Unidade			
86	Cunha de madeira c/100	10	Pacote			
87	Cureta 00/00	30	Unidade			
88	Cureta 11/12	30	Unidade			
89	Cureta 13/14	30	Unidade			
90	Cureta 5/6	30	Unidade			
91	Cureta 7/8	30	Unidade			
92	Disco de Lixa c/50un 19mm	20	Caixa			
93	Escova de Robson	100	Unidade			
94	Escova dental infantil	8.000	Unidade			
95	Espátula 24	50	Unidade			
96	Espelho dental s/ cabo cx/12	120	Caixa			
97	Esponja Hemostatica de colageno cx c/10un	300	Caixa			
98	Estojo inox 20x10	30	Unidade			
99	Estojo inox 26 x 12 cm	20	Unidade			
100	Estojo inox 28 x 14 cm	05	Unidade			
101	Fio de sutura agulhado seda 4/0 c/24	300	Caixa			
102	Fio dental 500mt	20	Unidade			
103	Fita adesiva para autoclave 19mm x30mm	200	Unidade			
104	Fita teflon para seladora 3cm de largura	50	Unidade			
105	Fixador de RX 475ml	30	Unidade			
106	Flúor gel 200ml	200	Unidade			
107	Flúor verniz 10ml+ solvente 10ml	36	Unidade			
108	Fórceps infantil nº05	10	Unidade			
109	Fórceps nº 150 Adulto	30	Unidade			
110	Fórceps nº06	10	Unidade			
111	Gesso pedra tipo III 1kg	150	Unidade			
112	Gorro/touca descartável cx c/100un	30	Unidade			
113	Grampo para radiografia	15	Unidade			
114	Hidróxido de cálcio (Hidro C)	60	Caixa			
115	Jato de Bicarbonato para ser acoplado a peça de mão Com peças metálicas resistentes a oxidação; Tampa do depósito com visor transparente; Acompanha	03	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	dois visores extras; Regulagem precisa do fluxo de água; Acionamento através do pedal do equipo; Depósito de bicarbonato acoplado a peça de mão; Facilmente desmontável; Com ponteira removível, giratória e autoclavável; Conectado ao terminal do equipo (encaixe borden); Não necessita de instalação; Encaixe:Borden; Peso Líquido:0,21 Kg; Peso Bruto:0,40 Kg; Pressão de entrada de ar (regulada no equipo):30 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de água (regulada no equipo): 14 PSI a 40 PSI; Acionamento:Bivolt 110V / 220V.					
116	Kit para resina Enhance + pogo c/ 7pontas	06	Caixa			
117	Lamina de bisturi nº11 cx c/100 c/ 100 unidades	10	Caixa			
118	Lamina de bisturi nº12 cx c/100 c/ 100 unidades	10	Caixa			
119	Lamina de bisturi nº15 cx c/100 Caixas c/ 100 unidades	20	Caixa			
120	Lima de osso 12	05	Unidade			
121	Lima extirpa nervos 25mm c/5un	20	Unidade			
122	Luva de procedimento G cx c/ 100 pares para uso de profissionais de saúde	200	Caixa			
123	Luva de procedimento M cx c/ 100 pares para uso de profissionais de saúde	1000	Caixa			
124	Luva de procedimento P cx c/ 100 pares para uso de profissionais de saúde	1000	Caixa			
125	Luva de procedimento PP cx c/ 100 pares para uso de profissionais de saúde	1000	Caixa			
126	Macro modelo de Boca c/ escova gigante	02	Unidade			
127	Máscaras facial elástica tripla cx c/50un	100	Caixa			
128	Matriz de aço 14mm	30	Unidade			
129	Matriz de aço 5mm	100	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

130	Matriz de aço 7mm	30	Unidade			
131	Matriz de poliéster c/50 un	60	Pacote			
132	Microbush c/100 um 10x120	300	Unidade			
133	Micromotor Kavo 500	02	Unidade			
134	Moldeira Plástica N.02 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade			
135	Moldeira Plástica N.03 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade			
136	Moldeira Plástica N.04 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade			
137	Moldeira Plástica N.05 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade			
138	Moldeira Plástica N.06 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade			
139	Moldeira Plástica N.07 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade			
140	Moldeira Plástica N.08 Superior/ Inferior com 2 (Morelli)	05	Unidade			
141	Obturador provisório pasta 25g	120	Unidade			
142	Óculos de proteção odontológico incolor	12	Unidade			
143	Oleo lubrificante odontológico 200ml	60	Unidade			
144	Papel grau cirúrgico 200x100mm rolo	10	Unidade			
145	Papel grau cirúrgico 450x100mm rolo	20	Unidade			
146	Paramonoclorofenol canforado (paramono) 20ml	20	Unidade			
147	Pasta profilática 90g	50	Unidade			
148	Pedra pomes saco 1kg	06	Unidade			
149	Película de RX odontológico Ped cx c/100	06	Unidade			
150	Película de RX odontológico AD cx c/100	06	Unidade			
151	Pinça clínica n°317	50	Unidade			
152	Pinça clínica para algodão n°13	10	Unidade			
153	Pinça clínica para algodão n°16	10	Unidade			
154	Pinça clínica para algodão n°17	10	Unidade			
155	Pinça goiva	12	Unidade			
156	Placa de Vidro 8mm	10	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

157	Porta algodão 8x8 inox capacidade 400ml	06	Unidade			
158	Porta amalgama inox 14 cm	30	Unidade			
159	Porta matriz 08 inox	12	Unidade			
160	Resina A 3.5	150	Unidade			
161	Resina A1	150	Unidade			
162	Resina A2	200	Unidade			
163	Resina A3	200	Unidade			
164	Revelador de RX 475ml	30	Unidade			
165	Saca Broca universal	10	Unidade			
166	Selante c/1 seringa de Prevent com 2g, 5 ponteiros de aplicação	20	Caixa			
167	Seringa Carpule c/ refluxo	30	Unidade			
168	Sindesmótomo nº01	30	Unidade			
169	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio 10 ml	60	Unidade			
170	Sonda exploradora nº5	50	Unidade			
171	Soro fisiológico uso externo 500ml	120	Unidade			
172	Sugador cirúrgico metal	6	Unidade			
173	Sugador descartável c/40un	600	Pacote			
174	Tesouras Cirúrgicas Reta 15cm	60	Unidade			
175	Tira de lixa de aço c/12 un	250	Pacote			
176	Tricresol 10ml	10	Unidade			
177	Verniz cavitário 10ml	30	Unidade			
178	Porta agulha 10 cm	60	Unidade			
179	Fórceps 16	12	Unidade			
180	Fórceps 151	12	Unidade			
VALOR GLOBAL →						

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO: PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A COMPROVAÇÃO DA DESPESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

LOCAL E DATA:

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIVINO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede Administrativa na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Bairro Centro, Divino/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilvan Pinheiro de Faria, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º 760.980.366-91, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, _____/_____, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 029/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 315, de 23/12/2005 e n.º 424, de 25/10/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Este instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO/MG.**

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivesse transcrito, a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA, constante do **Processo Licitatório nº 029/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito Pela Secretaria Municipal de Saúde de Divino/MG, bem como o recebimento e a conferência dos produtos.

2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Saúde de Divino/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata

A Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Divino/MG, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Divino/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Divino/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e da Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a **R\$** _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.
- 5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Divino/MG.
- 5.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Divino/MG no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.
- 5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Divino/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Divino/MG plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 6.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Divino/MG quando:
- 6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- 6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- 6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.
- 6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com A Prefeitura Municipal de Divino/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando A Prefeitura Municipal de Divino/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Divino/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Divino/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de Divino/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Divino/MG somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no preâmbulo ou outro previamente determinado pela Administração no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. A Prefeitura Municipal de Divino/MG recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não receber os materiais com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações das Partes

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Divino/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

10.1.3. Indicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Divino/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Divino/MG;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, Fichas: 107, 108, 109, 129, 130, 131, 143 e 144 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divino - MG, _____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Divino/MG
Gilvan Pinheiro de Faria
Prefeito Municipal

Fornecedora/detentora dos preços registrados

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: